



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER-PE

Deliberação : Nº. 021/2020
Interessado : Comissão Eleitoral Regional - CER
Assunto : Aprova por meio de Ad referendum da CER-PE, as alterações do anexo da Proposta nº 002/2020-CER, que dispõe sobre a localização e composição das mesas receptoras/escrutinadoras, pertinente ao pleito eleitoral 2020.

A Comissão Eleitoral Regional – CER-PE, instituída pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no Estado do Pernambuco por meio da Decisão Plenária PL nº 037/2020, em observância à Lei 5.194/66 e a Resolução 1.114/2019;

Considerando a Deliberação nº 016/2020-CER, datada de 05 de maio do corrente ano, na qual aprovou a proposta nº 002/2020 – CER, que dispõe sobre a alteração da Proposta 001/2020-CER, que trata-se da localização e composição das mesas receptoras/escrutinadoras, pertinente ao pleito eleitoral 2020;

Considerando que esta Comissão, em 06 de maio, encaminhou a citada proposta para ser apreciada pelo Pleno deste Conselho, na sessão do dia 13/05/20;

Considerando a Deliberação nº 90/2020, emitida pela Comissão Eleitoral Federal em 07/05/20, que adiou a data da realização das eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua para 15/07/2020, motivo esse que levou a retirada da mencionada proposta, da pauta da sessão plenária supracitada;

Considerando que a CER-PE, em 13/05, reiterou às entidades externas: Chesf, URB, Compesa e ONS, o pedido de confirmação de disponibilização de espaço para recebimento das nossas urnas eleitorais, sendo informada na mesma ocasião a nova data da eleição;

Considerando o recebimento das negativas das instituições, Compesa (em 05/05), ONS (em 09/06) e da Chesfe, nesta data (10/06);

Considerando os vários pedidos de desistência de participação como mesários no pleito eleitoral, por parte de alguns servidores, ocorridos durante essa semana, inclusive nesta data;

Considerando o constante na Deliberação nº 57/2020-CEF, mas precisamente em sua alínea “f”, do item 2, inciso II, conforme transcrito abaixo:

ii. Quando da instalação em local facultativo, verificar junto ao cedente do espaço, a garantia pela manutenção da permissão de instalação de mesa eleitoral no local. Caso a Comissão Eleitoral Regional não detenha a confirmação por escrito de cessão de acordo com o Regulamento Eleitoral, recomenda-se a não instalação de mesa facultativa, inclusive, quando verificada baixa inscrição de eleitores naquela urna, realocando os eleitores, de acordo com o art. 62 do Regulamento Eleitoral;

Considerando, ainda, que conforme Deliberação nº 90/2020-CEF, a data limite para que os profissionais possam escolher seus locais de votação é até 15/06 (segunda-feira), sendo, portanto necessário redistribuir os eleitores que optaram por votar nas urnas externas, as quais serão excluídas do processo eleitoral;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Considerando, por fim, que a proposta supramencionada será encaminhada nesta data ao Plenário deste Regional, para que regimentalmente possa ser convocada sessão extraordinária do pleno, no tempo hábil, na urgência que o caso requer, não sendo possível a realização de reunião da CER nessa ocasião.

Deliberou:

1. Aprovar *ad referendum* da CER-PE, as alterações do anexo da Proposta nº 002/2020-CER, que dispõe sobre a localização e composição das mesas receptoras/escrutinadoras, pertinente ao pleito eleitoral 2020; e,
2. Encaminhar o citado documento para apreciação do Plenário do Crea-PE.

Recife, 10 de junho de 2020.

Eng. Fltal. **Emanuel Araújo Silva**
Coordenador da CER-PE/2020